



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

**Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h30min às 15h30min do dia 29/07/2026**

### 1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO II DESTE EDITAL.**

### 2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R\$ 2.513,58 (Dois Mil Quinhentos e Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme especificado no Anexo II do presente edital.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

#### QUE SE QUALIFIQUEM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **Deiwiti de Almeida**, e-mail para contato: [licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br).

3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

## II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

**3.6.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.**

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por 3 submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.7. Sociedades cooperativas.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

4.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

4.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.11. O atendimento ao subitem 4.10 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto a plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h30min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote**

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

7.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.2.2. A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência desta Casa: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3. As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

11.13.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;

Joaquim Távora, 22 de julho de 2026.

BENEDITO AZARIAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA

DEIWITI DE ALMEIDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
  - 2.5.1 A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Joaquim Távora.

### **3 Qualificação Econômico-financeira:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

3.1 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

## 4 Declarações:

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## ANEXO II -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"**

#### 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

**1.1** Da necessidade: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios domésticos destinados à copa e cozinha da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, visando à substituição de utensílios desgastados pelo uso contínuo e à complementação dos materiais existentes, a fim de atender às necessidades do expediente administrativo, das sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais realizados pela Casa de Leis.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**2.1** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto demonstrar a necessidade de aquisição de utensílios domésticos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, especialmente para utilização na copa, cozinha e demais ambientes de apoio às atividades administrativas e institucionais.

**2.2** A necessidade da contratação decorre da inexistência de quantidade suficiente de utensílios para atender à demanda atual da Câmara Municipal. Constatou-se, ainda, que os utensílios atualmente disponíveis apresentam elevado tempo de uso, encontrando-se desgastados, com perda de suas características originais, comprometendo a funcionalidade, a segurança no manuseio, a adequada higienização e a padronização dos materiais utilizados.

**2.3** A substituição e complementação dos utensílios mostram-se necessárias para garantir condições adequadas de preparo, armazenamento, servir e consumo de alimentos durante o expediente administrativo, reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas nas dependências da Câmara Municipal.

**2.4** A contratação pretende suprir essa necessidade mediante a aquisição de produtos novos, de boa qualidade, durabilidade e resistência, proporcionando maior vida útil aos materiais, redução da necessidade de reposições frequentes e melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**3.1** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Joaquim Távora, estando alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da instituição, sendo custeada por recursos próprios consignados no orçamento vigente.

**3.2** A aquisição torna-se necessária para suprir a deficiência de utensílios domésticos utilizados na copa e cozinha da Câmara Municipal, destinados ao preparo, armazenamento, serviço e consumo de alimentos durante o expediente administrativo, sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

**3.3** Os quantitativos foram definidos com base na capacidade de atendimento da estrutura administrativa da Câmara Municipal, considerando o número de servidores, vereadores, colaboradores, bem como a necessidade de reposição dos utensílios atualmente existentes, muitos dos quais apresentam elevado desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos.

**3.4** A contratação visa promover a padronização dos utensílios utilizados pela Câmara Municipal, proporcionando maior durabilidade, facilidade de higienização, segurança no manuseio e melhores condições de conservação dos materiais destinados ao preparo e serviço de alimentos.

**3.5** Os utensílios serão utilizados nas atividades rotineiras da Casa Legislativa, incluindo o atendimento durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões das comissões permanentes e temporárias, audiências públicas, cursos, capacitações, eventos institucionais e recepção de autoridades e visitantes.

**3.6** A substituição dos utensílios atualmente existentes contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, higiene, organização e eficiência dos serviços de apoio administrativo, reduzindo a necessidade de reposições frequentes em razão do desgaste natural dos materiais atualmente disponíveis.

**3.7** A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, buscando a aquisição de produtos de qualidade compatível com o uso institucional, proporcionando maior vida útil aos utensílios e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**3.8** A implementação da contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante especificações técnicas capazes de garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos a serem adquiridos.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** A presente contratação tem por objeto o fornecimento de utensílios domésticos destinados à copa e cozinha da Câmara Municipal de Joaquim Távora-Pr.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da autorização de compras.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal, no endereço a ser informado na Ordem de Compras, dentro do município de Joaquim Távora, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- c) Especificações e Quantidades: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3** Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.4** São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.4.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 4.4.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

4.4.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.4.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

4.4.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **4.5 São obrigações da CONTRATADA:**

4.5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Joaquim Távora-Pr.

4.5.2 Entregar o produto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de envio da ordem de compra.

4.5.3 Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.5.4 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

4.5.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do produto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 2 (dois) dias.

4.5.6 Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

4.5.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

4.5.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

4.5.9 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes do equipamento.

4.5.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

4.5.11 Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

4.5.12 A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

4.5.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5.14 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

4.5.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato.

## **DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

### **4.6 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.7** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.8** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1** A estimativa é de acordo com o informado em anos anteriores, dentro das especificações técnicas apresentadas possa suprir toda a demanda da Câmara Municipal.

## **6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**6.1** Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo deste ETP), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada por empresas do ramo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, em sítios eletrônicos especializados e em contratações similares constantes de sistemas de compras governamentais, estima-se que o valor total da presente contratação seja de R\$ 2.513,58 (Dois Mil Quinhentos e Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

**7.2** A estimativa foi elaborada em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando refletir os preços praticados no mercado para produtos com especificações técnicas compatíveis às necessidades da Câmara Municipal.

**7.3** O orçamento estimado servirá como referência para a instrução do processo licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios domésticos destinados à copa e cozinha da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, visando à substituição de utensílios desgastados pelo uso contínuo e à complementação dos materiais existentes, garantindo condições adequadas para o preparo, armazenamento, serviço e consumo de alimentos durante as atividades administrativas e institucionais.

**8.2** Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, fabricados com materiais compatíveis com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, livres de defeitos de fabricação, deformações, trincas, rachaduras, corrosão, rebarbas, falhas de acabamento ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua utilização, durabilidade ou segurança.

**8.3** Os utensílios deverão apresentar características de resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional contínuo, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração, especialmente quanto aos materiais empregados, dimensões, acabamento e funcionalidade.

**8.4** A Contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, dos produtos que forem entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, problemas de acabamento ou qualquer inconformidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia.

**8.5** A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pela Contratante, incluindo todas as despesas relativas à coleta, transporte, entrega e reposição dos itens.

**8.6** Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável, obrigando-se a Contratada a promover a substituição dos itens que apresentarem vícios ou defeitos durante esse período.

**8.7** Para a perfeita execução do objeto contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e das demais normas técnicas aplicáveis aos materiais fornecidos.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

**9.2** No presente caso, conclui-se pela **não aplicação do parcelamento**, uma vez que os produtos a serem adquiridos são correlatos, destinados ao mesmo ambiente de utilização (copa e cozinha) e com fornecimento normalmente realizado pelos mesmos fornecedores.

**9.3** A contratação em lote único proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos operacionais relacionados à gestão contratual, ao acompanhamento da execução e ao recebimento dos produtos, além de evitar o risco de fornecimento parcial decorrente das pequenas quantidades de alguns utensílios.

**9.4** Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à competitividade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. SUSTENTABILIDADE (IMPACTO AMBIENTAL)**

**10.1** A presente contratação não gera impactos ambientais significativos, por se tratar da aquisição de utensílios domésticos destinados ao uso institucional da Câmara Municipal.

**10.2** Recomenda-se que os produtos sejam fabricados com materiais de qualidade e durabilidade, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis e processos produtivos ambientalmente responsáveis, bem como embalagens que reduzam a geração de resíduos.

**10.3** A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incentivando a aquisição de produtos com maior vida útil e menor impacto ambiental durante seu ciclo de utilização.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, VI, DA IN Nº 58/2022)**

**11.1** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao presente objeto. Trata-se de demanda específica e autônoma para aquisição de utensílios domésticos destinados à copa e cozinha da Câmara Municipal, não havendo dependência técnica, funcional ou operacional com outras contratações em andamento.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1** A presente contratação tem como objetivo dotar a Câmara Municipal de utensílios domésticos adequados para utilização na copa e cozinha, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

**12.2** Busca-se substituir utensílios desgastados pelo uso contínuo e complementar os materiais existentes, proporcionando maior funcionalidade, segurança, higiene e durabilidade dos produtos utilizados pela Administração.

**12.3** Pretende-se adquirir produtos de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando maior vida útil dos utensílios e reduzindo a necessidade de reposições frequentes, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

**12.4** A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo transparência e isonomia entre os licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5** Os resultados obtidos serão acompanhados pela Administração durante o recebimento e a utilização dos produtos, verificando o atendimento das especificações técnicas, a qualidade dos materiais fornecidos e sua adequação às necessidades da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**13.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto nº 4.009/2023 que regulamenta a lei 14.133/2021 os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e a gestão do contrato.

**13.2** O Servidor designado atuará como fiscal do contrato.

**13.3** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade desta aquisição é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## TERMO DE REFERENCIA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO II DESTE EDITAL.**

| LOTE 01 - UTENSÍLIOS DE COZINHA |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |            |
|---------------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| ITEM                            | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VR UNIT   | VR TOTAL   |
| .1                              | 25    | UNID | <b>Garfo de mesa</b> confeccionado integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, monobloco, resistente à corrosão, oxidação e manchas, com acabamento polido espelhado uniforme, comprimento total entre aprox. de <b>21,0 cm</b> , largura aprox. da cabeça de <b>2,8 cm</b> , <b>cabo com espessura mínima de 0,45 cm</b> , largura mínima de <b>1,20 cm</b> , quatro dentes simétricos com acabamento uniforme, aço estampado de alta espessura, resistente ao empenamento e à deformação, <b>peso unitário mínimo de 40 g</b> , próprio para uso contínuo e contato com alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes e apresentando elevado padrão de resistência, durabilidade e acabamento.                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 6,00  | R\$ 150,00 |
| .2                              | 25    | UNID | <b>Faca de mesa com serrilhado</b> confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, monobloco, resistente à corrosão, oxidação e manchas, com acabamento polido espelhado uniforme, comprimento aprox. de <b>23,0 cm</b> , lâmina com comprimento mínimo de <b>10,5 cm</b> , largura aprox. de <b>2,2 cm</b> e <b>espessura mínima de 0,25 cm</b> , cabo anatômico com largura mínima de <b>1,40 cm</b> e <b>espessura mínima de 0,55 cm</b> , proporcionando firmeza e conforto durante o uso, serrilhado permanente usinado em um dos lados da lâmina, uniforme e eficiente para corte de carnes e demais alimentos, sem necessidade de afiação, extremidade arredondada, estrutura inteira sem emendas, resistente ao empenamento e à deformação, <b>peso unitário mínimo de 70 g</b> , própria para contato com alimentos, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade e acabamento. | R\$ 7,50  | R\$ 187,50 |
| .3                              | 20    | UNID | <b>Colher de sopa</b> confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, monobloco, resistente à corrosão, oxidação e manchas, com acabamento polido espelhado uniforme, bordas arredondadas e sem rebarbas, comprimento total aprox. de <b>21,0 cm</b> , concha com comprimento aprox. de <b>6,8 cm</b> , largura aprox. de <b>4,5 cm</b> e profundidade mínima de <b>1,20 cm</b> , cabo anatômico com largura mínima de <b>1,40 cm</b> e <b>espessura mínima de 0,45 cm</b> , proporcionando firmeza e conforto durante o uso, estrutura inteira sem emendas, resistente ao empenamento e à deformação, <b>peso unitário mínimo de 50 g</b> , própria para contato com alimentos, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade e acabamento.                                                                                                                                              | R\$ 7,50  | R\$ 150,00 |
| .4                              | 10    | UNID | <b>Colher de chá</b> confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, monobloco, resistente à corrosão, oxidação e manchas, com acabamento polido espelhado uniforme, bordas arredondadas e sem rebarbas, comprimento total aprox. de <b>14,5 cm</b> , concha com comprimento aprox. de <b>4,5 cm</b> , largura aprox. de <b>3,2 cm</b> e profundidade mínima de <b>0,60 cm</b> , cabo anatômico com largura mínima de <b>1,00 cm</b> e <b>espessura mínima de 0,35 cm</b> , proporcionando firmeza e conforto durante o uso, estrutura inteira sem emendas, resistente ao empenamento e à deformação, <b>peso unitário mínimo de 25 g</b> , própria para contato com alimentos, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade e acabamento.                                                                                                                                               | R\$ 3,80  | R\$ 38,00  |
| .5                              | 2     | UNID | <b>Faca de cozinha</b> confeccionada com lâmina em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e manchas, com acabamento polido, fio liso de alta durabilidade e elevada capacidade de corte, comprimento total aprox. de <b>34,0 cm</b> , lâmina com comprimento aprox. de <b>21,0 cm</b> , largura aprox. de <b>5,0 cm</b> e <b>espessura mínima de 0,25 cm</b> , cabo anatômico confeccionado em polímero de alta resistência ou aço inoxidável, firmemente fixado à lâmina, com comprimento aprox. de <b>14,0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 39,98 | R\$ 79,96  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

|     |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |           |
|-----|---|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|     |   |      | <b>cm</b> , largura mínima de <b>2,5 cm</b> e <b>espessura mínima de 2,0 cm</b> , proporcionando empunhadura segura e confortável, resistente a impactos, umidade, detergentes e variações de temperatura, com acabamento antiderrapante ou texturizado quando confeccionado em polímero, balanceamento adequado entre cabo e lâmina, <b>peso unitário mínimo de 180 g</b> , própria para contato com alimentos, apta para uso doméstico e institucional, podendo ser higienizada sem comprometimento do fio ou do acabamento, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade e qualidade construtiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |           |
| .6  | 1 | UNID | <b>Ralador de legumes 4 faces</b> manual confeccionado integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e manchas, com estrutura reforçada em formato prismático de <b>4 faces funcionais</b> , contendo diferentes tipos de corte (fino, grosso, fatiador e ralador), perfurações estampadas de alta precisão com lâminas afiadas e resistentes ao desgaste, comprimento total aprox. de <b>26,0 cm</b> , base com dimensões aprox. de <b>12,0 cm</b> de largura e <b>10,0 cm</b> de profundidade, <b>espessura mínima da chapa de aço de 0,08 cm (0,8 mm)</b> , alça superior inteiriça em aço inoxidável, ergonomicamente projetada, com altura mínima de <b>3,0 cm</b> e largura mínima de <b>8,0 cm</b> , proporcionando empunhadura firme e segura, base com acabamento que garanta estabilidade durante o uso, bordas dobradas e arredondadas, sem rebarbas ou arestas cortantes, estrutura rígida, resistente à deformação, própria para contato com alimentos, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade e qualidade construtiva. | R\$ 16,50 | R\$ 16,50 |
| .7  | 2 | UNID | <b>Escumadeira</b> confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e manchas, com acabamento polido uniforme, estrutura monobloco ou com cabo firmemente fixado por solda de alta resistência, comprimento total aprox. de <b>36,0 cm</b> , concha perfurada com formato circular ou levemente oval, diâmetro aprox. de <b>12,0 cm</b> , profundidade mínima de <b>2,0 cm</b> e <b>espessura mínima de 0,15 cm (1,5 mm)</b> , perfurações uniformemente distribuídas para eficiente escoamento de líquidos, cabo anatômico com comprimento mínimo de <b>20,0 cm</b> , largura mínima de <b>2,0 cm</b> e <b>espessura mínima de 0,30 cm (3,0 mm)</b> , dotado de furo na extremidade para suspensão, resistente ao calor, ao empenamento e à deformação durante o uso contínuo, <b>peso unitário mínimo de 180 g</b> , própria para contato com alimentos, apta para lavagem em máquina de lavar louças sem perda do brilho ou das características físicas, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade e acabamento.          | R\$ 11,68 | R\$ 23,36 |
| .8  | 2 | UNID | <b>Concha</b> confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e manchas, com acabamento polido uniforme, estrutura monobloco ou com cabo firmemente fixado por solda de alta resistência, comprimento total aprox. de <b>36,0 cm</b> , concha com formato semiesférico, diâmetro aprox. de <b>11,0 cm</b> , profundidade aprox. de <b>6,0 cm</b> , capacidade aproximada aprox. de <b>200 mL</b> , <b>espessura mínima de 0,15 cm (1,5 mm)</b> , cabo anatômico com comprimento mínimo de <b>22,0 cm</b> , largura mínima de <b>2,0 cm</b> e <b>espessura mínima de 0,30 cm (3,0 mm)</b> , dotado de furo na extremidade para suspensão, resistente ao calor, ao empenamento e à deformação durante o uso contínuo, <b>peso unitário mínimo de 220 g</b> , própria para contato com alimentos, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade e acabamento.                                                                                                                                                                      | R\$ 11,68 | R\$ 23,36 |
| .9  | 2 | UNID | <b>Pegador para salada</b> confeccionado integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e manchas, com acabamento polido uniforme, estrutura inteiriça ou articulada por eixo metálico de alta resistência, comprimento total aprox. de <b>30,0 cm</b> , extremidades em formato de colher e garfo ou conchas perfuradas, com comprimento aprox. de <b>8,0 cm</b> e largura aprox. de <b>6,0 cm</b> , <b>espessura mínima da estrutura de 0,15 cm (1,5 mm)</b> , cabo anatômico com largura mínima de <b>2,0 cm</b> , proporcionando empunhadura firme e confortável, sistema de articulação resistente, sem folgas excessivas, garantindo abertura e fechamento suaves, resistente ao empenamento, deformação e uso contínuo, <b>peso unitário mínimo de 180 g</b> , próprio para contato com alimentos, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade e qualidade construtiva.                                                                                                                                                             | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| .10 | 2 | UNID | <b>Pegador para carne</b> confeccionado integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e manchas, com acabamento polido uniforme, estrutura articulada por eixo metálico de alta resistência, comprimento total aprox. de <b>35,0 cm</b> , extremidades em formato de pinça com dentes ou ondulações antiderrapantes para proporcionar firme fixação dos alimentos, com comprimento aprox. de <b>8,0 cm</b> e largura aprox. de <b>5,5 cm</b> , confeccionado em chapa de aço inox com <b>espessura mínima de 0,15 cm (1,5 mm)</b> , cabos anatômicos com largura mínima de <b>2,0 cm</b> , proporcionando empunhadura firme, segura e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

|     |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |            |
|-----|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
|     |    |      | confortável, articulação resistente, sem folgas excessivas, garantindo abertura e fechamento suaves, resistente ao calor, ao empenamento, à torção e à deformação durante o uso contínuo, <b>peso unitário mínimo de 220 g</b> , próprio para contato com alimentos, apto para lavagem em máquina de lavar louças sem perda das características físicas ou do acabamento, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade e qualidade construtiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |            |
| .11 | 25 | UNID | <b>Prato grande</b> confeccionado em porcelana branca de primeira qualidade, com acabamento vitrificado de alta resistência, superfície lisa, uniforme e não porosa, resistente a riscos, manchas, impactos leves, choques térmicos e absorção de umidade, bordas reforçadas e arredondadas, sem rebarbas, fissuras, bolhas, trincas ou imperfeições de fabricação, formato circular, <b>diâmetro aprox. de 28,0 cm</b> , borda (aba) com largura aprox. de <b>4,5 cm</b> , <b>espessura mínima da borda de 0,40 cm</b> , cavidade central com diâmetro mínimo de <b>17,0 cm</b> e profundidade aprox. de <b>3,0 cm</b> , <b>peso unitário mínimo de 700 g</b> , próprio para contato com alimentos, apto para utilização em forno de micro-ondas e máquina de lavar louças, resistente a variações de temperatura, sem perda do brilho, alteração de cor ou comprometimento da estrutura, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade e acabamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 25,00 | R\$ 625,00 |
| .12 | 4  | UNID | <b>Travessa refratária retangular com tampa</b> confeccionada em <b>vidro refratário transparente de alta resistência</b> , própria para preparo, aquecimento, armazenamento e serviço de alimentos, resistente a choques térmicos, riscos, manchas, odores e absorção de umidade, formato retangular, <b>capacidade mínima de 3,5 litros</b> , dimensões aproximadas de <b>42,0 cm de comprimento, 28,0 cm de largura e 9,0 cm de altura</b> , paredes com <b>espessura mínima de 0,40 cm</b> , bordas reforçadas e arredondadas, sem bolhas, trincas, lascas ou imperfeições de fabricação, acompanhada de <b>tampa compatível em vidro refratário transparente</b> , com perfeito encaixe, resistente às mesmas condições de uso da travessa, permitindo utilização em forno convencional, forno de micro-ondas, refrigerador, freezer e máquina de lavar louças, suportando variações de temperatura conforme especificação do fabricante, própria para contato com alimentos, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade e qualidade construtiva.                                                                                                                                                                                                 | R\$ 54,00 | R\$ 216,00 |
| .13 | 5  | UNID | <b>Caixa plástica com tampa para armazenamento de alimentos</b> confeccionada em plástico de alta resistência, <b>atóxico, livre de BPA (Bisfenol A) e própria para contato direto com alimentos</b> , fabricada em material virgem e adequado para uso alimentar, resistente a impactos, rachaduras, deformações e variações de temperatura, com acabamento interno e externo liso, uniforme e não poroso, que não retenha odores, sabores ou resíduos, sem rebarbas, fissuras ou imperfeições de fabricação, formato retangular ou similar, com <b>capacidade mínima de 10,0 litros</b> , dimensões aproximadas de <b>40,0 cm de comprimento, 30,0 cm de largura e 20,0 cm de altura</b> , paredes com <b>espessura mínima de 0,20 cm (2,0 mm)</b> , acompanhada de tampa rígida do mesmo material, com encaixe firme e seguro, garantindo vedação adequada contra poeira, umidade e contaminantes externos, permitindo a conservação e armazenamento higiênico de alimentos, resistente à higienização frequente, adequada para uso em refrigerador e freezer, devendo possuir identificação de material próprio para contato com alimentos e atender às normas sanitárias vigentes, apresentando elevado padrão de qualidade, segurança e durabilidade.                                                        | R\$ 56,48 | R\$ 282,40 |
| .14 | 10 | UNID | <b>Pote de vidro hermético com tampa</b> confeccionado em <b>vidro temperado ou vidro borossilicato de alta resistência</b> , próprio para armazenamento e conservação de alimentos, com corpo transparente, superfície lisa, não porosa, resistente à absorção de odores, manchas e resíduos, resistente a choques térmicos e variações de temperatura, com acabamento uniforme, sem bolhas, trincas, lascas ou imperfeições de fabricação, formato retangular ou similar, com <b>capacidade aproximada de 640 mL</b> , dimensões aproximadas de <b>18,0 cm de comprimento, 20,0 cm de largura e 8,0 cm de altura</b> , paredes com <b>espessura mínima de 0,40 cm</b> , acompanhado de <b>tampa plástica rígida atóxica, livre de BPA (Bisfenol A), própria para contato com alimentos</b> , com sistema de fechamento hermético por <b>04 (quatro) travas laterais de encaixe</b> , dotada de anel de vedação em material flexível apropriado para alimentos, garantindo proteção contra entrada de ar, umidade e contaminantes externos, permitindo o armazenamento seguro de alimentos secos ou preparados, adequado para uso em refrigerador, freezer, micro-ondas, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, vedação, durabilidade e qualidade construtiva. | R\$ 13,35 | R\$ 133,50 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

|             |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |              |
|-------------|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| .15         | 18 | UNID | <b>Taça em vidro modelo "Diamond"</b> confeccionada em <b>vidro transparente de alta qualidade</b> , com acabamento decorativo em relevo no padrão geométrico tipo "Diamond", resistente a riscos, manchas, odores e alterações de transparência, superfície interna lisa e não porosa, sem bolhas, trincas, lascas ou imperfeições de fabricação, própria para contato com alimentos e bebidas, formato circular com base estável, <b>dimensões aproximadas de 8,0 cm de diâmetro e 16,0 cm de altura, capacidade aproximada de 300 ml</b> , com bordas reforçadas e acabamento uniforme, <b>espessura mínima da borda de 0,20 cm (2,0 mm)</b> , estrutura resistente ao uso contínuo, com boa estabilidade durante o manuseio, peso compatível com a dimensão e resistência do produto, transparência ou características físicas, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de qualidade, resistência e acabamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 9,00  | R\$ 162,00   |
| .16         | 6  | UNID | <b>Pote hermético de vidro com tampa</b> confeccionado em <b>vidro temperado ou vidro borossilicato de alta resistência</b> , próprio para armazenamento e conservação de alimentos, resistente a choques térmicos, riscos, manchas, odores e absorção de resíduos, com corpo transparente, superfície lisa, não porosa, acabamento uniforme, sem bolhas, trincas, lascas ou imperfeições de fabricação, formato quadrado ou retangular, com <b>capacidade mínima de 3,0 litros, dimensões aproximadas de 23,0 cm de comprimento, 23,0 cm de largura e 19,0 cm de altura (considerando a tampa)</b> , paredes com <b>espessura mínima de 0,40 cm (4,0 mm)</b> , acompanhado de <b>tampa rígida em material plástico atóxico, livre de BPA (Bisfenol A)</b> , <b>próprio para contato com alimentos</b> , com sistema de fechamento hermético seguro, dotada de elemento de vedação em material flexível adequado para alimentos, garantindo proteção contra entrada de ar, umidade, poeira e contaminantes externos, permitindo a conservação adequada dos alimentos, resistente ao uso contínuo e à higienização frequente, adequado para utilização em refrigerador, freezer, micro-ondas, devendo atender às normas sanitárias vigentes e apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade, vedação e qualidade construtiva. | R\$ 61,00 | R\$ 366,00   |
| VALOR TOTAL |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           | R\$ 2.513,58 |

O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de R\$ 2.513,58 (Dois Mil Quinhentos e Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos) conforme pesquisa de preço realizado em através de empresas do ramo do município, conforme apresentados com a memória de cálculo.

## JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de utensílios domésticos destinados à copa e cozinha da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, em razão da insuficiência de materiais disponíveis e do elevado desgaste apresentado pelos utensílios atualmente utilizados, decorrente do uso contínuo ao longo dos anos.

A substituição e complementação desses utensílios são necessárias para garantir condições adequadas de preparo, armazenamento, serviço e consumo de alimentos durante o expediente administrativo, sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal.

Busca-se, ainda, a aquisição de produtos de primeira qualidade, com características de resistência, durabilidade e fácil higienização, proporcionando maior vida útil aos materiais e reduzindo a necessidade de reposições frequentes, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

A contratação será realizada mediante processo que assegure a ampla competitividade entre os fornecedores, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo o adequado atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

As despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas através dos recursos: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.99.02 - 001

As informações detalhadas de previsão de recurso orçamentária e disponibilidade financeira serão expedidas e juntadas ao presente Termo de referência pelo Departamento de Contabilidade.

## LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

A entrega do produto, objetos deste Termo, é de responsabilidade da contratada, qual terá o prazo de **até 15 (quinze) dias para entrega** dos mesmos, contados a partir da data de envio da Autorização de Compra e/ou Execução do Serviço.

A entrega do produto deverá ser feita conforme Ordem de Compra na Câmara Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida, 377, Bairro São Lucas, Município de Joaquim Távora.

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

## CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Solicitante.

A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia de 12 (doze) meses, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito ou data de validade.

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio.

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

## DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida à CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR, CNPJ 77.778.785/0001-52, endereço: Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377, São Lucas. CEP 86.455-000 – Joaquim Távora-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a. A modalidade e o número da Licitação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

- b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Câmara Municipal sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. certificado de regularidade do FGTS;
- c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa sediadas em Joaquim Távora/PR).

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos, mediante solicitação formalizada.

Efetuar o pagamento à contratada por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Fornecer itens produzidos com matéria-prima de boa qualidade.

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;

Observar os horários estabelecidos pela Contratante;

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Câmara Municipal de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

Todas as despesas com fretes, combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para entrega e prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

## FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete ao Fiscal de Contratos designado.

O gestor principal responsável pelo Contrato será o Presidente da Câmara Municipal.

## DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei 14.133/21.

As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

## CLAUSULA DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO II DESTE EDITAL.**

**Justificativa:** A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Joaquim Távora, estando alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da instituição, com recursos próprios destinados à manutenção das atividades do Poder Legislativo.

A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir utensílios domésticos desgastados pelo uso contínuo, bem como complementar os materiais existentes, garantindo condições adequadas de utilização na copa e cozinha da Câmara Municipal. Os utensílios serão empregados no atendimento das atividades administrativas, sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais promovidos pela Casa de Leis.

Os quantitativos foram definidos com base na demanda atual da Administração e na necessidade de reposição dos materiais, buscando assegurar a continuidade dos serviços de apoio, a padronização dos utensílios e a aquisição de produtos com qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com o uso institucional.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**Responsável(eis) pela pesquisa de preço:** Marcos Rogério de Oliveira.

**Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:**

- Fontes utilizadas: foram utilizadas cotações através de empresas do ramo, sites da internet e PNCP.
- Método utilizado: o método utilizado foi o de menor preço por lote.
- Justificativa para a metodologia: Optou-se pelo critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja comparação objetiva de preços é plenamente viável, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Série de preços coletados: Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- Justificativa da escolha dos fornecedores: Fornecedores notórios do ramo de atividade do produto a ser adquirido.

| LOTE 01 - UTENSÍLIOS DE COZINHA |       |      |                             | EMPRESA 1 |            | EMPRESA 2 |            | INTERNET 1 |            | INTERNET 2 |            | PNCP      |            |
|---------------------------------|-------|------|-----------------------------|-----------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|
| ITEM                            | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                   | VR UNIT   | VR TOTAL   | VR UNIT   | VR TOTAL   | VR UNIT    | VR TOTAL   | VR UNIT    | VR TOTAL   | VR UNIT   | VR TOTAL   |
| .1                              | 25    | UNID | Garfo de mesa               | R\$ 6,00  | R\$ 150,00 | R\$ 4,00  | R\$ 100,00 | R\$ 6,65   | R\$ 166,25 | R\$ 5,51   | R\$ 137,75 | R\$ 5,61  | R\$ 140,25 |
| .2                              | 25    | UNID | Faca de mesa com serrilhado | R\$ 7,50  | R\$ 187,50 | R\$ 7,00  | R\$ 175,00 | R\$ 9,31   | R\$ 232,75 | R\$ 6,17   | R\$ 154,25 | R\$ 8,73  | R\$ 218,25 |
| .3                              | 20    | UNID | Colher de sopa              | R\$ 7,50  | R\$ 150,00 | R\$ 7,00  | R\$ 140,00 | R\$ 6,65   | R\$ 133,00 | R\$ 6,87   | R\$ 137,40 | R\$ 11,26 | R\$ 225,20 |
| .4                              | 10    | UNID | Colher de chá               | R\$ 3,80  | R\$ 38,00  | R\$ 3,00  | R\$ 30,00  | R\$ 3,79   | R\$ 37,90  | R\$ 3,51   | R\$ 35,10  | R\$ 4,08  | R\$ 40,80  |
| .5                              | 2     | UNID | Faca de cozinha             | R\$ 39,98 | R\$ 79,96  | R\$ 18,00 | R\$ 36,00  | R\$ 29,99  | R\$ 59,98  | R\$ 45,75  | R\$ 91,50  | R\$ 41,34 | R\$ 82,68  |
| .6                              | 1     | UNID | Ralador de legumes 4 faces  | R\$ 16,50 | R\$ 16,50  | R\$ 32,00 | R\$ 32,00  | R\$ 31,90  | R\$ 31,90  | R\$ 35,90  | R\$ 35,90  | R\$ 24,86 | R\$ 24,86  |
| .7                              | 2     | UNID | Escumadeira                 | R\$ 11,68 | R\$ 23,36  | R\$ 15,00 | R\$ 30,00  | R\$ 21,53  | R\$ 43,06  | R\$ 19,99  | R\$ 39,98  | R\$ 20,51 | R\$ 41,02  |
| .8                              | 2     | UNID | Concha                      | R\$ 11,68 | R\$ 23,36  | R\$ 15,00 | R\$ 30,00  | R\$ 13,99  | R\$ 27,98  | R\$ 23,05  | R\$ 46,10  | R\$ 23,99 | R\$ 47,98  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

|             |    |      |                                                   |           |              |           |              |           |              |           |              |           |              |
|-------------|----|------|---------------------------------------------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|
| .9          | 2  | UNID | Pegador para<br>salada                            | R\$ 15,00 | R\$ 30,00    | R\$ 25,00 | R\$ 50,00    | R\$ 38,29 | R\$ 76,58    | R\$ 14,14 | R\$ 28,28    | R\$ 21,51 | R\$ 43,02    |
| .10         | 2  | UNID | Pegador para<br>carne                             | R\$ 15,00 | R\$ 30,00    | R\$ 25,00 | R\$ 50,00    | R\$ 26,68 | R\$ 53,36    | R\$ 19,94 | R\$ 39,88    | R\$ 51,51 | R\$ 103,02   |
| .11         | 25 | UNID | Prato grande                                      | R\$ 25,00 | R\$ 625,00   | R\$ 30,00 | R\$ 750,00   | R\$ 38,39 | R\$ 959,75   | R\$ 24,43 | R\$ 610,75   | R\$ 27,25 | R\$ 681,25   |
| .12         | 4  | UNID | Travessa<br>refratária<br>retangular com<br>tampa | R\$ 54,00 | R\$ 216,00   | R\$ 52,00 | R\$ 208,00   | R\$ 53,49 | R\$ 213,96   | R\$ 49,99 | R\$ 199,96   | R\$ 42,31 | R\$ 169,24   |
| .13         | 5  | UNID | Caixa plástica com<br>tampa                       | R\$ 56,48 | R\$ 282,40   | R\$ 25,00 | R\$ 125,00   | R\$ 35,87 | R\$ 179,35   | R\$ 35,57 | R\$ 177,85   | R\$ 45,46 | R\$ 227,30   |
| .14         | 10 | UNID | Pote de vidro<br>hermético com<br>tampa           | R\$ 13,35 | R\$ 133,50   | R\$ 23,00 | R\$ 230,00   | R\$ 25,42 | R\$ 254,20   | R\$ 29,90 | R\$ 299,00   | R\$ 33,43 | R\$ 334,30   |
| .15         | 18 | UNID | Taça em vidro<br>modelo<br>"Diamond"              | R\$ 9,00  | R\$ 162,00   | R\$ 10,00 | R\$ 180,00   | R\$ 9,90  | R\$ 178,20   | R\$ 9,49  | R\$ 170,82   | R\$ 6,67  | R\$ 120,06   |
| .16         | 6  | UNID | Pote hermético<br>de vidro com<br>tampa           | R\$ 61,00 | R\$ 366,00   | R\$ 60,00 | R\$ 360,00   | R\$ 85,49 | R\$ 512,94   | R\$ 82,65 | R\$ 495,90   | R\$ 47,83 | R\$ 286,98   |
| VALOR TOTAL |    |      |                                                   |           | R\$ 2.513,58 |           | R\$ 2.526,00 |           | R\$ 3.161,16 |           | R\$ 2.700,42 |           | R\$ 2.786,21 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

À CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) lote (s) abaixo detalhado (s):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-----------|-----------|
| 1    |           |       |        |           |           |
| 2    |           |       |        |           |           |
| 3    |           |       |        |           |           |

O valor total proposto para o lote é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

---

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

REFERENTE À DISPENSA ELETRONICA Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANA E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à Rua João Rodrigues de Almeida, 377 neste ato, representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_/\_\_\_, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026 – Processo XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da Dispensa Eletrônica, que deu origem ao presente Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Joaquim Távora (PR), o lote a seguir:

LOTE ITEM QUANTIDADE UNID. DESCRIÇÃO MARCA/MODELO VALOR

UNITÁRIO

VALOR

TOTAL

R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

4.1. Os prazos e as condições de entrega do objeto devem atender o contido no Termo de Referência – Anexo II da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026; após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela unidade de compras competente;

4.2. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações.

4.3. O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

4.7. A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem a que se refere este Dispensa Eletrônica de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes desta dispensa não sofrerão reajustes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito;

7.2. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.2.1. Caso a CONTRATADA seja empresa com sede local, deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.4. A Câmara Municipal de Joaquim Távora atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pelo Fiscal do Contrato, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo;

7.5. A nota fiscal eletrônica/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa Eletrônica e da Ordem de Compra, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

b) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor

do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 06 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação

da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

20

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente

contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.8 deste Contrato.

## 9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente a esta Dispensa Eletrônica, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

f) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

g) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção–



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os dados do Contrato são decorrentes da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026.

13.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

16.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três)

vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ordenador da Despesa



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

RGº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_